
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201800044002160

AUTUAÇÃO: 22/5/2018

INTERESSADO: NovaescolaBrasil

ASSUNTO: Autorização do Pólo de Itumbiara/GO

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

Parecer/Voto CEE/CEB N. 017/2019

1. Histórico

Por meio do Ofício N. 017, datado de 22 de maio de 2018, o Diretor acadêmico da **Novaescolabrasil**, mantida pela **Novaeschola.Com Ltda. – ME**, inscrita no CNPJ sob N. 10.585.078/0001-79, localizada na Alameda Couto Magalhães, N. 1.068, Quadra 64, Lote 02, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, solicita deste Conselho a autorização da 3ª Etapa da EJA/EaD no pólo de apoio presencial localizado na Rua Divinópolis, N. 247-A, Bairro Social, Itumbiara/GO.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício, N. 17/2018, fls. 2;
- Documentos, currículos dos mantenedores e dos professores do polo, fls. 3/15 e 32/35, 54/77;
- Contrato Social, fls. 16/22;
- CNPJ, fl. 24;
- Declarações das receitas, fls. 25/31;
- Escritura Pública de Compra e Vendas, fls. 32/39;
- Descrição dos materiais e equipamentos, fls. 40/46;
- Taxa de pagamento do alvará de funcionamento, fl. 47;
- Alvará da Vigilância Sanitária, fl. 48;
- Contrato de Parceria Comercial, fls. 49/52;
- Nominata dos professores tutores, fl. 53;
- Numero de Vagas, fl. 48;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 79/99;
- Regimento Escolar, fls. 100/124;
- Matriz Curricular, fls. 125/138;

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, esquina com Rua 23, nº 63 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201800044002160

AUTUAÇÃO: 22/5/2018

INTERESSADO: NovaescolaBrasil

ASSUNTO: Autorização do Pólo de Itumbiara/GO

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

- Declaração, fl. 139;
- Relação do acervo bibliográfico, fls. 140/143;
- Croqui do prédio escolar, fls. 144 e 156;
- Resolução CEE/CEB N. 523/2016, fls. 145/146;
- Pré-Análise Processual, fls. 147/148;
- Termo de Compromisso, Despacho e Portaria, fls. 149/150;
- E-mail de envio do Relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas, fl. 151;
- Alvará de localização e Funcionamento da unidade sede, fl. 152;
- Alvará da Vigilância Sanitária da unidade sede, fl. 153;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros da unidade sede, fl. 154;
- CNPJ, da unidade sede, fl. 155;
- Contrato Social, fls. 157/160;
- Contrato de locação, fls. 161/164;
- Relação da Comissão de Especialistas, fls. 165/179.

2. Análise

A NovaescolaBrasil, foi credenciada para ofertar a 3ª etapa da EJA/EaD por meio da Resolução CEE/CEP N. 526/2016, com vigência até 31 de dezembro de 2019.

Consta dos autos, especificamente às fls. 49/52, um contrato de parceria estabelecido entre a NovaescolaBrasil e Itumbiara Telensino Ltda, para cessão de uso da estrutura física, contratação de professores com a finalidade de autorização de pólo de educação à distância sendo o prazo de uso é de 36 meses, renováveis automaticamente.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201800044002160

AUTUAÇÃO: 22/5/2018

INTERESSADO: NovaescolaBrasil

ASSUNTO: Autorização do Pólo de Itumbiara/GO

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

a) Parte Documental

O Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Itumbiara expediu a licença do Alvará de Vigilância Sanitária, datado em 24/2/2018 com vigência até 31/12/2018.

Consta dos autos a cópia da taxa de pagamento do alvará de funcionamento referente ao polo de apoio presencial.

b) Da Estrutura Física do Pólo

Segundo informações contidas nos autos, a Unidade dispõe de recepção/secretaria, sala de tutoria, sala de coordenação, pátio coberto, pátio descoberto, sete salas de aula, biblioteca, laboratório de informática, cantina e banheiros (masculino e feminino).

Segundo a Comissão de Especialistas alguns ambientes, como a sala de professores não tem ventilação e iluminação adequada.

c) Dos Recursos Tecnológicos

A instituição conta com laboratório de informática, com 13 computadores completos com acesso a internet à disposição dos. Conta ainda, com 5 impressoras e 4 TVs, além da plataforma PLATNEB que completa os recursos ferramentas de acessibilidade ao AVA.

d) Do Laboratório de informática

A instituição conta com espaço destinado para laboratório de informática contendo 8 computadores com pacote básicos para OFF e acesso a internet, além da plataforma Platneb. No entanto, os especialistas informam em seu relatório que somente 4 estavam em funcionamento na ocasião da visita. Informam ainda que os computadores não estavam configurados para acessar as vídeo aulas da NovaescolaBrasil.

e) Da Biblioteca e Acervo

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201800044002160

AUTUAÇÃO: 22/5/2018

INTERESSADO: NovaescolaBrasil

ASSUNTO: Autorização do Pólo de Itumbiara/GO

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

Embora conste nos autos a relação do acervo específico para o polo a Comissão de Especialistas relata que não consta títulos para atender ao curso.

Foi sugerido pela Comissão de Especialista que a Instituição a aquisição de títulos para atender ao curso e disponibilização de apostilas para os alunos no polo. Embora a responsável tenha informado que todo material de apoio está disponível no AVA.

f) Da Plataforma

O ambiente virtual de aprendizagem da NovaescolaBrasil foi desenvolvido por meio de um sistema de multimídias de aulas a distância, que pode ser acessado por meio da Platneb no site: www.novaescolabrasil.com.br, como também em outras mídias tais como: DVDs, aulas tele-presenciais, CDs, e-books entre outros recursos tecnológicos.

g) Do corpo técnico e docente

Consta nos autos que a instituição conta com docentes com formação adequada ao que a proposta pedagógica propõe. E, para o pólo em destaque, conta com sete tutores destes um é licenciado em Letras, um licenciado em Matemática, um licenciado em Ciências Biológicas, um licenciado em Química, um em Geografia e dois em História.

h) Do Requisito para Acesso

Os Gestores da Instituição estabeleceram no Regimento Escolar critérios específicos de acesso ao Curso, quais sejam: ter idade igual ou superior a 18 anos e apresentar os demais documentos necessários para a realização da matrícula estabelecidos no PPP.

i) Regimento Escolar e Proposta Pedagógica:

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrante e impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201800044002160

AUTUAÇÃO: 22/5/2018

INTERESSADO: NovaescolaBrasil

ASSUNTO: Autorização do Pólo de Itumbiara/GO

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

j) Fundamento Legal

Insta esclarecer que a educação a distância é uma forma de ensino/aprendizagem mediados por tecnologias que permitem que o professor e o aluno estejam em ambientes físicos diferentes e, ainda, é uma modalidade de ensino que tem se tornado cada vez mais comum no Brasil, no entanto existem critérios no estado de Goiás que necessitam ser observado pelas escolas que pleiteiam oferecer cursos nessa modalidade.

A Resolução CEE n. 2/2008, estabelece que:

Art. 1º - A Educação a Distância (EaD) caracteriza-se como modalidade educacional, pautada em referenciais de qualidade, na qual a mediação didático-pedagógica, nos processos de ensino e aprendizagem, ocorre, nas instituições credenciadas e em seus pólos, com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diverso.

(...)

Art. 2º - A EaD é organizada de acordo com metodologia, gestão e avaliação peculiares, que a distinguem do ensino presencial e exigem relação dialógica, participação docente e discente, compromisso, prática de construção pedagógica e uso de tecnologias de aprendizagens diferenciadas.

(...)

Art. 5º - Os cursos e os programas a distância devem ser projetados com a mesma duração definida para os respectivos cursos na modalidade presencial.

A Instrução Normativa N.1 /2012, especificamente em seu Art. 9º determina:

" (...)

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201800044002160

AUTUAÇÃO: 22/5/2018

INTERESSADO: NovaescolaBrasil

ASSUNTO: Autorização do Pólo de Itumbiara/GO

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

A idade mínima para ingresso em cursos de Educação de Jovens e Adultos ou de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade EaD, é de 18 anos completos inclusive para o caso da EJA na etapa de ensino fundamental”.

3. Voto

Após análise documental, vota-se por:

- **Autorizar até 31 de dezembro de 2019, a NovaescolaBrasil**, mantida pela Novaeschola.Com LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob N. 10.585.078/0001-79, localizada na Alameda Couto Magalhães, N. 1.068, Quadra 64, Lote 02, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, a Educação de Jovens e Adultos/EJA - 3ª Etapa na modalidade de EaD **no polo de apoio presencial** localizado na Rua Divinópolis, N. 247-A, Bairro Social, Itumbiara/GO, com 240 vagas anuais.
- **Determinar** que os gestores da Instituição atendam ao disposto na alínea “b” do Art. 15, da Instrução Normativa N. 1/2012, que estabelece:
“(…) Demais cursos devem ter um mínimo 30% e um máximo de 50% de atividades presenciais, (…)”.
- **Determinar** que os gestores da Instituição atenda os seguintes quesitos:
 - ✓ **Obedecer** ao limite, de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e à distância.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201800044002160

AUTUAÇÃO: 22/5/2018

INTERESSADO: NovaescolaBrasil

ASSUNTO: Autorização do Pólo de Itumbiara/GO

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

- ✓ Manter login e senha permanente para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.

É o Voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 25 dias do mês de janeiro de 2019.


Marcos Elias Moreira
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR	<u>Unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>Ordinária</u>
VOTO N.	<u>017/2019</u>
GOIÂNIA,	<u>25</u> de <u>Jan</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE	